

Parecer n. 23/68-C. Pl. Proc. 405/68 – Aprov. em 11. 11.68

Senhor Presidente:

A Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba pelo seu dire-tor executivo, Prof. Dr. Hugo de Almeida Leme, solicita a fls. 3 do Proc. CEE n. 405/68, autorização de instalação e funcionamento da Escola de Engenharia de Piracicaba, criada pela Lei Municipal n. 1.556, de 19 de fevereiro deste ano, e que será mantida pela referida Fundação.

1. *Sumário* – O processo vem acompanhado de a) leis que criam a Fundação, a Escola de Engenharia e um Colégio Técnico Industrial; b) Registro da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba no Registro de Imóveis da 1.a Circunscrição de Piracicaba; c) Decreto municipal de nomeação do primeiro Conselho de Curadores, e *Decreto* de nomeação do primeiro Diretor Executivo da Fundação; d) *Curriculum vitae* do Diretor Executivo; e) Cópia do Regulamento da Escola de Engenharia de Piracicaba; f) Fotografias do edifício a ser utilizado inicialmente pela Escola de Engenharia, e planta da área reservada para construção definitiva da Escola, cedida pela Escola Superior de Agricultura: "Luiz de Queiroz"; g) Cópia de autorização para que os professores e alunos da futura Escola de Engenharia tenham livre acesso; biblioteca da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", e à biblioteca da Faculdade de Odontologia de Piracicaba; i) Segue-se descrição da situação do ensino em Piracicaba, e a situação geral desta Cidade como do Município; j) Relação dos professores das 1ª, e 2ª séries propostas para a Escola de Engenharia; l) Cópia do Regimento da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, da UC.

O Processo ainda tem em apenso os currículos dos Professores propostos, novas cópias do Regimento e Estatuto da Fundação, bem como levantamento de dados sobre o ensino primário e médioieitos pela Assessoria de Planejamento do Conselho.

A fls. 204, por designação do Presidente da Câmara do Ensino Superior, o ilustre Prof. Luiz Cantanhede Filho apresenta parecer, que conclui pela necessidade preliminar, nos termos do art. 43 e seus parágrafos da Lei n. 10.125, de 4.6.68, da verificação do prévio e satisfatório atendimento, na localidade, do ensino dos graus primário e médio.

A fls. 204 – retro, o ilustre Presidente da Câmara do Ensino Superior encaminha, então, o Processo à Assessoria do Planejamento para que atenda o solicitado no Parecer do Prof. Cantanhede.

A Assessoria dando cumprimento à determinação procedeu aos levantamentos necessários, que constam de fls. 205 e seguintes do Processo, e mais dois anexos com dados.

Esta a descrição sumária do processo.

2. *Análise* – Quanto ao atendimento das necessidades no que se refere ao ensino primário e médio.

O Parecer da Assessoria, através da relatora D. Maria Alice dos Reis Araújo, e da procuradora Dra. Maria Helena Silveira Mello D'Olival que fizeram levantamento cuidadoso da situação, indica o seguinte:

"A situação do ensino primário no Município de Piracicaba de um modo geral nos pareceu boa; a totalidade das crianças que demandam a escola é atendida e segundo nos informaram as tendências ou programas para um aprimoramento da educação elementar se orientam de forma bastante expressiva.

Os quadros que se seguem retratam fielmente e com frieza dos números a situação.

A distribuição geográfica das escolas primárias demarcadas no mapa da Delegacia de Ensino Elementar nos permitiu verificar a densidade na distribuição e os números apontam os totais de alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino cuja evasão escolar é baixíssima conforme se registra, constituindo um elemento bastante favorável ao município.

Os prédios escolares, quanto ao seu estado de conservação, apontam algumas deficiências mas estas condições vêm sendo reparadas constantemente pela Prefeitura que chega a manter no seu quadro de empregados operários para somente proceder aos reparos nos prédios escolares; aliás, foi um depoimento da Secretaria da Educação que nos foi confirmado por várias pessoas, as quais indagamos sobre o assunto; esta despesa quase permanente não foi incluída nas verbas aplicadas à educação porque são feitas pela Secretaria de Obras – incluídas entre serviços gerais de manutenção .

Quanto ao equipamento e constituição do corpo docente os dados também indicam uma situação satisfatória e deve-se notar que Piracicaba mantém de longa data um bom padrão de ensino. Uma outra falha que poderíamos apontar é a de sete grupos escolares manterem três períodos de funcionamento, embora não correspondam nem à quarta parte desse tipo de estabelecimento ,de.ensino; mas quanto a esta podemos informar que essa situação não se manterá porque quatro novos prédios para grupos escolares estão 'já em fase adiantada de construção e oferecerão para o próximo ano mais 56 salas de aulas.

Através da verificação dos dados e nos reportando visitas que fizemos a alguns desses estabelecimentos, podemos indicar

como satisfatoriamente atendido o ensino primário no Município de Piracicaba".

Quanto ao ensino médio, também está atendido satisfatoriamente, conforme estudo da Assessoria, às pgs. do Processo:

"O ensino médio no Município de Piracicaba segundo fomos informados atende a toda a demanda, oferecendo, no entanto, áreas de estudo-trabalho ainda muito limitadíssimas e tradicionais.

Esta situação já vem preocupando a população mais esclarecida do município, que através de estudos, aplicação de métodos didático-pedagógicos renovados, vêm tentando contornar a situação. E a pretensão de se instalar cursos de 1.º ciclo (pluricurricular) e de 2.º ciclo (técnicos em vários setores) diferentes levarão sem dúvida a formação mais racional e de acordo com a demanda do mercado de trabalho local e regional.

A simples constatação dos números que ilustram os quadros servem para se fazer uma avaliação da situação que poderia ficar resumida nos seguintes itens:

1 - Verificou-se um atendimento razoável, embora os dados da população segundo as faixas etárias fornecidos pelo Departamento de Estatística do Estado, globalizaram dos 7 ao 17 anos num total de 29.863 e se tem um registro de matrículas no ensino primário e médio igual a 26.238 alunos. Pode-se indicar como bom o índice de crianças que recebem assistência escolar (= 89%). Esse cálculo, no entanto tem que ser tomado com reservas, porque é resultado de estimativas e o segundo inclui sem dúvida alunos que se encontram fora da faixa 7-17 anos de idade.

2 - Mostram maior deficiência no ensino médio os quadros referentes ao corpo docente e ao equipamento e atividades extra-curriculares. Entre os professores de 1º ciclo se registrou que mais de 50% se encontram no rol dos não licenciados e de nível médio; situação esta muito comum no interior do Estado de São Paulo, mas, que sem dúvida não é nada recomendável. A situação melhora para o 2.º ciclo, porém não é ainda satisfatória.

3 - Essas considerações feitas acima não implicam numa avaliação negativa ou, de falta de interesse por parte do Estado ou da Municipalidade para com a educação de nível médio, apenas refletem uma situação, cujas falhas devem ser corrigidas oportunamente.

4 - A inexistência de um Colégio Técnico Industrial é sem dúvida a maior falha, mas esta se explica não pela falta da Prefeitura Municipal que já concluiu o prédio e ofereceu as instalações e equipamentos, dependendo apenas da necessária autorização para o funcionamento dos cursos de Eletrotécnica e Mecânica".

Quanto às despesas no Município com a educação assim se refere a Assessoria:

"A simples confrontação dos dados aponta que a participação das despesas com educação e ensino não atingem os 20%; todavia, temos que informar que não se encontra no Orçamento para 1968 (Lei Municipal n. 1.536, de 11.12.67) dentro da área da educação as despesas feitas com alimentação escolar, cuja previsão de despesas foi orçada em NCr\$ 37.067,84, fora aquelas de obras e reparos incluídas nas de obras, melhoramentos e Serviços Públicos em que não se especificam os prédios escolares.

Considerando essas despesas como aplicadas à educação, podemos concluir que a Prefeitura aplica mais de 20% no atendimento a esse setor".

Todas as afirmativas da Assessoria encontram-se calcadas em mapas e levantamentos cuidadosamente realizados e que se encontram no processo.

Assim, pois, há que se considerar como atendidas as exigências referentes ao ensino primário e médio, bem como as despesas com educação por parte da Prefeitura nesse setor.

O desenvolvimento cultural de Piracicaba, e atendida; a premissa acima, justifica a pretensão do Município de querer ampliar p a sua rede de ensino superior, que já conta com duas escolas de renome internacional, quais sejam a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, e a Faculdade de Odontologia de Piracicaba, da Universidade de Campinas, e para atender a esta pretensão escolheu a cidade de Piracicaba um ramode ensino que fala muito de perto ao seu desenvolvimento escolar, agrícola e industrial, qual seja o da engenharia.

Conviria esta escola aos interesses da ampliação da rede de ensino do ponto de vista das necessidades nacionais, quanto aos profissionais que irá formar?

Na oportunidade, cabe transcrever o que dissemos no relatório também assinado pelos Profs. Drs. Zeferino Vaz, Carlos Hen-

rique Robertson Liberalli, Marco António Guglielmo Cocchini e Miguel Oliva Feitosa quando do pedido de instalação da Faculdade de Engenharia de Bauru, como presidente da Comissão designada pelo então Senhor Governador do Estado, para estudar as possibilidades de instalação daquela escola, parecer que mereceu aprovação do Egrégio Conselho:

"Há realmente necessidade do aumento do número de profissionais das chamadas profissões técnicas a serem lançadas no mercado de trabalho do país.

No que diz respeito a engenheiros verificamos que enquanto o Brasil, em 1934, apresentava:

- 1 engenheiro para 3.300 habitantes;
- O Chile – 1 engenheiro para cada 400;
- A Venezuela – 1 engenheiro para cada 500;
- O México – 1 engenheiro para cada 1.400;
- O Paraguai – 1 engenheiro para cada 3.300;
- Os Estados Unidos– 1 engenheiro para cada 240;
- A Rússia– 1 engenheiro para cada 400.

Assim, para um país como o Brasil e em particular o Estado de São Paulo, com o tremendo desenvolvimento industrial que estamos passando, torna-se necessária a ampliação do número de profissionais nesta área, pois como diz Paul G. Hoffman – Diretor Gerente do Fundo de Esp. da ONU: "Os países subdesenvolvidos têm necessidade de mão-de-obra de alto nível tão urgentemente quanto necessitam de capital. Aliás, a menos que tais países sejam capazes de desenvolver os recursos humanos estratégicos exigidos, não podem efetivamente absorver capital. De todos os recursos exigidos para o desenvolvimento econômico, a mão-de-obra de elevado teor exige o mais longo "período inicial" de tempo para sua criação.

Represas, usinas elétricas, fábricas têxteis e usinas siderúrgicas podem ser construídas em poucos anos, mas fazem-se precisos 10 a 15 anos para desenvolver gerentes, engenheiros e a administração que porá em funcionamento essas instalações. A existência dessa mão-de-obra, assim, é essencial para que os países possam alcançar crescimento autor-propulsor".

Justifica-se, portanto, a absoluta necessidade de ser ampliado o número de engenheiros a ser oferecido ao desenvolvimento nacional".

Do ponto de vista da engenharia civil todos nós que vivemos no Interior sentimos que há uma falta do profissional habilitado neste ramo.

Bastou que uma política habitacional atuante fizesse sentir seus efeitos no Interior para que desde logo a população começasse a experimentar a carência enorme desses profissionais.

Devemos, portanto, encarar sempre com o melhor otimismo a expansão do ensino técnico, ressalvada sempre a sua boa qualidade. E no caso, a expansão da engenharia em todos os seus ramos é realmente uma necessidade nacional indiscutível.

Estabelecida a premissa da prioridade da escola proposta, de-ve-se também encarar o aspecto da ampliação dos cursos existentes e da sua localização.

Em nosso entender, a proposta de Piracicaba satisfaz as duas necessidades. Nasce sob a égide da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", que dentro de seus cursos faz uma verdadeira engenharia, ou o engenheiro agrônomo.

Assim pois, a nova Faculdade conta com o apoio dessa famosa Instituição da Universidade de São Paulo, tanto assim que será localizada em definitivo em área cedida pela Escola em apreço (Proc. fls. 4 e plantas anexas) cujo *campus* foi projetado pela Escola de Engenharia de São Carlos, e cuja organização didática e funcional é entrosada também com as Faculdades da Cidade, como se observa pelos Professores das disciplinas básicas que iropõe, como também pela utilização, em forma de convênio, das bibliotecas e outras dependências, terá institutos básicos em convênios com essas Faculdades para melhor contacto e aproveitamento possível de material e pessoal docente, como ainda para desenvolver o ensino o mais evoluído.

A organização inicial da Escola de Engenharia de Piracicaba aseia-se também na colaboração da Escola de Engenharia de São Carlos. Para programação dos seus cursos no futuro, procurar-se-á multiplicidade de cursos na região. Pretende-se o maior entendimento possível com a Escola de Engenharia de São Carlos, dano-se os cursos que esta não venha a proporcionar". (...) "Com

as possibilidades orçamentárias da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, com a responsabilidade da tradição de Piracicaba, procura-se organizar uma Escola de Engenharia de alto nível num *campus* que receberá outras escolas e o Colégio Técnico Industrial, e que formará no futuro um só conjunto com a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (Hugo de Almeida Leme, docs. de fls. 3, 4, e 5 do Proc.).

Está, portanto, a nova Escola situada como um complemento natural e a utilizar-se também dos recursos existentes, caracterizada como uma expansão lógica do ensino ministrado em Piracicaba e na região.

Apoio financeiro

Propõe-se a Prefeitura Municipal, por lei, dar um apoio financeiro efetivo à nova Faculdade. Assim é que pela Lei n. 1.555, de 19.2.1968, estabelece uma subvenção anual nunca inferior R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), reajustada de ano para ano conforme as necessidades da entidade, cuja subvenção deverá ser consignada nos orçamentos do Município (letra *b* do art. 2.º da Lei n. 1.524, com a redação dada pelo art. 3.º da Lei n. 1.555).

Procedeu ainda a Prefeitura o convênio com o Instituto Educacional 1 "O Piracicabano" ao qual pagou de início R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) para utilização de no mínimo um terço do novo edifício construído pelo Instituto para a Faculdade de Economia e Ciências Contábeis e Administrativas para uso da Escola de Engenharia de Piracicaba.

Poderá, ainda, utilizar-se a Escola de Engenharia de outras salas, se necessário. (Proc. fls. 92)

A Escola de Engenharia já começou a compra de mobiliário, material de desenho e material para laboratório de Física, teodolitos para Topografia, embora a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" tenha posto esses aparelhos à disposição da nova Faculdade.

A Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", a Faculdade de Odontologia de Piracicaba, a Escola SENAI e Escola Industrial colocaram à disposição da Escola de Engenharia de Piracicaba as suas instalações para facilitar o ensino. (Proc fls. 91 e 112)

Apresentou ainda a Escola currículos dos futuros componentes do Corpo Docente, todos de mais alta qualificação, ligados a sua grande maioria à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", mas entendemos que nesta fase do Relatório não cabe a análise do Corpo Docente bem como do Regimento apresentado.

Colégio Técnico

Propõe-se a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba a fazer funcionar um colégio técnico industrial (Proc. fls. 6) que foi criado pela Lei Municipal n. 1.556, de 19.2.68 (Proc. fls. 10).

É com satisfação que registramos este fato, pois toda a vez que por delegação, quer das Câmaras a que temos tido a honra de pertencer, quer por delegação do Egrégio Conselho Pleno, temos sido designado relator de processos referentes à instalação de estabelecimentos de ensino superior, procuramos por todos os meios vincular o ensino superior ao ensino técnico de grau médio. Assim foi, entre outros, no caso de Bauru, no caso de Limeira, no caso de Votuporanga, etc.

Vale aqui transcrever o que foi escrito a propósito de Bauru pela Comissão, sob a nossa presidência, quando do pedido de instalação da Escola de Engenharia Municipal daquela cidade:

"As correlações de escola de ensino superior a ser implantada (no caso engenharia mecânica) com a formação de técnicos de grau médio e as necessidades destes nos planos nacional e estadual.

Resposta:

Constitui fato pacífico e não sujeito a contestação, a carência de técnicos de grau médio, sobretudo aqueles com o nível colegial para o preenchimento das necessidades da nossa indústria, assertiva que pode ser estendida a outros ramos de atividades tecnológicas.

Por outro lado, estatísticas demonstram que, em 1964, para um total geral de conclusões de cursos de 2.º ciclo (colegial), no Brasil de 95.473 alunos, somente 2.309 foram técnicos industriais e 642 os técnicos agrícolas.

Se tomarmos por base as conclusões dos cursos de engenharia para o mesmo ano (1964), que somaram 2.298, chegaremos à conclusão que praticamente formamos um engenheiro para cada técnico industrial de grau colegial.

Segundo estatística, a Rússia e os Estados Unidos contam respectivamente com 13 e 7 técnicos para cada engenheiro; o Brasil, com 3 engenheiros para cada técnico.

Considerando que a maioria dos nossos colégios dirige os seus currículos no sentido da formação acadêmica clássica, é que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional previu a possibilidade da instalação de colégios técnicos ligados às escolas superiores, cuja importância bem focaliza o Conselheiro Newton Sucupira, do Conselho Federal de Educação, quando diz em seu estudo intitulado "Princípios de Educação de Grau Médio na Lei de Diretrizes e Bases":

"Considerando o problema do ângulo das necessidades de uma sociedade industrializada – verifica-se que, ou as suas atividades industriais exigem trabalhadores altamente qualificados, cuja formação não poderia fazer-se no nível de ginásio, ou então o trabalho não requer grande especialização, e, neste caso, sua aprendizagem se faz melhor no âmbito da própria indústria requerendo, apenas, certo grau de instrução que o ginásio estaria capacitado a fornecer. Ao colégio caberia formar o técnico de nível médio de que tanto necessita o desenvolvimento industrial. Acresce que esse colégio técnico, segundo a Lei (art. 44, § 1-º), poderá ter mais de três séries a ser criado por universidade, se nela existe curso superior em que sejam desenvolvidos os mesmos estudos (art. 79, § 3.º). Além disso, as atividades comerciais e administrativas, isto é, as atividades terciárias, oferecem uma multidão de empregos que não exigem conhecimentos técnicos muito especializados e para os quais a instrução que se obtém no ginásio seria suficiente" .

E por que vinculou a Lei de Diretrizes e Bases o curso colegial técnico ao curso superior correspondente? Certamente para conseguir unidade direcional de ensino, aproveitamento e utilização de equipamentos, formação de sentido de equipe já nos bancos escolares.

Assim sendo, é indispensável que a instalação de um curso superior de natureza técnica seja concomitante ou precedida da instalação de um colégio técnico no mesmo sentido.

Em favor ainda da instalação de colégio técnico conjuntamente com o curso superior há que se considerar que absorvendo esse uma percentagem menor que a dos diplomados por aqueles, (dada a natural concorrência e o sistema piramidal de ensino), os

remanescentes, que não atingiram o curso superior, já terão profissão definida e qualificada, o que não ocorre com os formados por curso colegial simplesmente acadêmico".

Diante do acima exposto, resultante do estudo do processo e do conhecimento que temos da situação de Piracicaba, somos de parecer que a Câmara de Planejamento nos termos do item IX do art. 5º do Regimento do Conselho, aprovado pelo Decreto n. ... 49.369, de 8.3.68, poderá recomendar ao Egrégio Conselho Pleno a aprovação para o pedido de instalação da Faculdade de Engenharia de Piracicaba, criada pela Lei Municipal n. 1.556, de 19.2.68 – Curso de Engenharia Civil – cabendo exigir que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba e a Prefeitura daquele Município providenciem, desde logo, a instalação do Colégio Técnico Industrial, também criado pela Lei n. 1.556, de tal forma que o seu funcionamento preceda ou seja concomitante com o da Escola de Engenharia, e não na forma proposta a fls. 6, ou seja, fazer funcionar em primeiro lugar a Escola de Engenharia, e depois o Colégio Técnico Industrial. Reafirmamos que, em nosso entender, o funcionamento do Colégio Técnico deve preceder ou ser concomitante com o funcionamento da Escola de Engenharia, o que aliás conta com apoio do art. 3 do Estatuto da Fundação (Proc. fls. 19, art. 3.º).

É o nosso parecer, s.m.j.

DECLARAÇÃO DE VOTO

a) *Paulo Gomes Romeo* – Relator

Voto a favor da instalação da Faculdade Municipal de Engenharia/de Piracicaba pelas mesmas razões e sob as mesmas condições que foram por mim apresentadas na discussão e votação do processo anterior relativo à Faculdade Municipal de Medicina de Jundiaí. Assim:

a) a autorização é dada apenas para a instalação, não para o funcionamento;

b) a entidade mantenedora deverá apresentar planos de futuro desenvolvimento"

em bases universitárias, uma vez que a universidade é a forma natural de estruturação da escola superior;

c) a escola deverá cobrar anuidades de seus alunos, na forma do disposto no art. 168, item III, da Constituição do Brasil;

d) a entidade mantenedora deverá criar, simultaneamente, os cursos médios indicados no parecer do relator;

e) no futuro provimento dos cargos de magistério, dever-se-á levar em conta que a engenharia civil é também uma especialidade, e as disciplinas profissionais deverão ser ministradas por professores especializados.

a) ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ